



**EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

A Direção do Centro de Ciências Aplicadas e Educação – CCAE, por meio da Gestão de Pessoas do CCAE (na pessoas dos/as AGPs) e, após consulta à Procuradoria Jurídica da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) por meio do **Processo nº 23074.033237/2022-12**, torna público o **Edital nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório** no CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO – CAMPUS IV, considerando a Lei nº 11.788/2008, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, a Resolução do CONSEPE/UFPB nº 29/2020 e a Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PROPLAN/PRG/GR nº 01/2016, bem como as seguintes disposições:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para admissão de estagiários nas unidades do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO – CAE/UFPB CAMPUS IV e formação de cadastro de reserva, de estudantes com matrícula ativa na Universidade Federal da Paraíba nos **Laboratórios: de Informática, Matemática, Contabilidade e Análises Geoambientais.**

1.2 O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, inclusive empregatício, e ocorrerá mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante e o Centro de Ciências Aplicadas e Educação.

1.3 As atividades de estágio no Centro de Ciências Aplicadas e Educação, serão desenvolvidas presencialmente conforme Art. 2º da Portaria nº 1179 de 17 de Novembro de 2021.

1.4 A modalidade aplicada obedecerá às normas fixadas nos decretos internos e externos e as questões de biossegurança.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 Para participar da seleção, o/a candidato/a deverá atender as seguintes exigências:

- a) Estar matriculado/a e com frequência ativa em curso de graduação no Centro de Ciências Aplicadas e Educação/UFPB Campus IV.
- b) Ter integralizado, até a data de inscrição, no mínimo, 12% (doze por cento) e, no máximo,



## **EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

85% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.

- c) Ter CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) **igual ou superior a 6,0 (seis)**;
- d) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no turno/horário do estágio, a ser definido pela unidade onde será realizado o estágio.
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Universidade Federal da Paraíba, com exceção para pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.
- f) Não receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.
- g) Ter o Perfil/Habilidade solicitado no Anexo I;
- h) Se enquadrar nas Atribuições Gerais por Laboratório informadas no ANEXO V
- i) Comprovar todas as demais informações prestadas conforme modalidade de concorrência na seleção.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas para admissão de estagiários nas unidades do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO – CAE/UFPB CAMPUS IV e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de vigência do processo seletivo. O quadro de vagas por **LABORATÓRIO** está disponível no **Anexo I deste Edital**.

3.2 Sobre o número efetivo de estagiários contratados em cada **LABORATÓRIO**, o CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO reservará 10% das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 30% das vagas de estágio aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

### **4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Ao estudante com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente seleção para ocupação das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada, conforme prerrogativas definidas na Lei nº 11.788/2008.

4.2 Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.



**EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAIE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

4.3 O primeiro candidato com deficiência será convocado, em caso de surgimento de vagas, na respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada para o LABORATÓRIO selecionado, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos por LABORATÓRIO.

4.4 O/A candidato/a que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos participantes.

4.5 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra em uma das categorias do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

4.6 Os candidatos aprovados na seleção que se declararem deficientes terão seus nomes publicados na lista de classificação geral e em lista específica, organizadas por **LABORATÓRIO**.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral por **LABORATÓRIO**.

4.8 A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato durante o período de inscrições, através do preenchimento do documento de autodeclaração disponível no **Anexo II do Edital**.

4.9 A comprovação da condição de pessoa com deficiência ocorrerá na ocasião da convocação, mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). No laudo médico, deverá constar também o nome completo e o número do documento de identidade (RG) do candidato; a assinatura, carimbo e CRM do profissional, e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.

4.10 Na hipótese de não apresentação dos documentos comprobatórios, em conformidade com o item 4.9, o ato de convocação será tornado sem efeito, sendo convocado o próximo candidato aprovado na lista de pessoa com deficiência.

Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.11 Os/As candidatos/as com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.12 Na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada,



## **EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

### **5. DOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018, poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas por que **LABORATÓRIO** vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.3 Os estudantes negros deverão anexar no ato da inscrição documento de autodeclaração racial, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital.

5.4 O primeiro candidato negro será convocado, em caso de surgimento de vagas, da respectiva lista de classificação para preencher a terceira vaga de estágio ofertada para o **LABORATÓRIO** selecionado, enquanto o segundo será convocado para a sexta vaga, o terceiro para a nona e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos por curso.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



## EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)

### 6. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizada exclusivamente através do preenchimento do Formulário Online disponível abaixo:

<https://forms.gle/XJtBv9bZdES7PMAb8>

6.2 As inscrições ficarão abertas no período de **25 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022**.

6.3 Realizar o envio de cópias (**digitalizadas**) em arquivo único no formato PDF, da seguinte documentação, conforme modalidade de concorrência na seleção para o e-mail [selecao@ccae.ufpb.br](mailto:selecao@ccae.ufpb.br):

a) Estudante concorrendo as vagas de ampla concorrência: Atestado de Matrícula do SIGAA, Declaração de Vínculo do SIGAA, Histórico Escolar do SIGAA, através de upload do arquivo no Formulário de Inscrição Online.

b) Estudante concorrendo as vagas reservadas aos candidatos com deficiência: Atestado de Matrícula do SIGAA, Declaração de Vínculo do SIGAA, Histórico Escolar do SIGAA, Autodeclaração (Anexo II) através de upload do arquivo no Formulário de Inscrição Online.

c) Estudante concorrendo as vagas reservadas aos candidatos negros: Atestado de Matrícula do SIGAA, Declaração de Vínculo do SIGAA, Histórico Escolar do SIGAA, Autodeclaração Racial (Anexo III), através de upload do arquivo no Formulário de Inscrição Online.

6.4 Os documentos emitidos via SIGAA devem estar atualizados, devendo constar data de emissão posterior à data publicação do presente edital.

6.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última efetuada.

6.6 O Centro de Ciências Aplicadas e Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

6.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras e/ou ilegíveis que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

6.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados e com documentação incompleta serão indeferidas, com possibilidade de recurso contra indeferimentos. Estes



## **EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAÉ/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

devem ser enviados para o e-mail [selecao@cae.ufpb.br](mailto:selecao@cae.ufpb.br) e serão analisadas e respondidas em até 48 horas.

### **7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O processo de seleção será realizado em **três etapas**:

- a) Análise da Declaração de Vínculo, Histórico Escolar e do Atestado de Matrícula emitidos pelo SIGAA, onde será analisado se os candidatos se enquadram nos critérios definidos nas alíneas “a” e “b” do item 2.1 deste edital, de caráter eliminatório.
- b) Análise das demais documentações/informações prestadas conforme solicitado no item 6.3 deste edital, onde será analisado se o/a candidato/a se enquadra no critério fixado nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3 de caráter eliminatório e classificatório.
- c) Análise das informações prestadas no formulário de inscrição online, **(condizentes com Anexo I e Anexo V)**.

7.8 A classificação final ocorrerá por **LABORATÓRIO**, conforme quadro de vagas previsto no Anexo I, por ordem decrescente do CRA (disponível no histórico atualizado anexado pelo estudante por meio do formulário on line).

7.9 Em caso de empate terá prioridade o estudante com maior idade e, em seguida, o estudante com maior percentual de carga horária total concluída do curso.

7.10 Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados, organizadas por **LABORATÓRIO**: a) lista geral de ampla concorrência; b) lista das pessoas com deficiências; c) lista de autodeclarados negros.

7.11 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

### **8. DA CONVOCAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1 As convocações para preenchimento das vagas ou para o aproveitamento do candidato em Cadastro de Reserva serão publicadas no site do CCAE [www.ccae.ufpb.br](http://www.ccae.ufpb.br) e mediante



**EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

notificação por e-mail.

8.2 A convocação através de correio eletrônico será remetida ao e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição online, neste contato poderá ser solicitado uma entrevista (online via MEET) para afinar mais informações daquelas prestadas no Formulário Online sobre o Perfil e Habilidades.

8.3 O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atender a convocação, respondendo o e-mail de convocação confirmando o interesse na ocupação da vaga para [selecao@ccae.ufpb.br](mailto:selecao@ccae.ufpb.br).

8.4 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá às normas estabelecidas na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

8.5 O Centro de Ciências Aplicadas e Educação orientará, através do instrumento de convocação, o prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.6 A vigência do TCE será definida pelo Centro de Ciências Aplicadas e Educação, respeitando a duração **mínima de 6 (seis) meses** prevista na IN nº 213/2019.

8.7 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no ato da convocação, serão considerados inaptos para contratação.

8.8 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.9 O (a) estagiário (a) será desligado do estágio: a) automaticamente, quando do término do Estágio; b) a qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CCAE/UFPB Campus IV; c) a seu pedido; d) por descumprimento de cláusula do termo de compromisso de estágio; e) quando houver conclusão ou interrupção do curso; f) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho; g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio.

## **9. DA CONTRAPRESTAÇÃO**

9.1 O CCAE/UFPB Campus IV, unidade concedente, pagará ao(a) estagiário(a) bolsa no valor



## **EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

de R\$ 787,98 e auxílio- transporte no valor de R\$ 10,00 por dia estagiado, correspondente à carga horária semanal de 20 (vinte) horas, conforme Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

9.2 O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares.

9.3 É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, por meio de mensagem eletrônica fundamentada, dirigida ao endereço "[selecao@caae.ufpb.br](mailto:selecao@caae.ufpb.br)", constando do assunto "Impugnação ao Edital nº 02/2022 – CCAUE/UFPB Campus IV", a qual será respondida pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

10.2 O resultado preliminar será publicado no dia 20 de maio de 2022 no site do CCAUE ([www.ccae.ufpb.br](http://www.ccae.ufpb.br)).

10.3 O estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de 23/05/2022 a 27/05/2022, através de requerimento enviado para o endereço [selecao@caae.ufpb.br](mailto:selecao@caae.ufpb.br) constando do assunto "Recurso Edital nº 02/2022 - CCAUE", conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

10.4 Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

10.5 O resultado final será publicado no dia 20 de maio de 2022 no site do CCAUE ([www.ccae.ufpb.br](http://www.ccae.ufpb.br)), e terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do CCAUE/UFPB Campus IV.

10.6 O resultado da presente seleção será utilizado para preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro de reserva, a ser utilizado pelo Centro de Ciências Aplicadas e Educação, para preenchimento de vagas de estágio durante a vigência do Edital.

10.7 Será permitido o aproveitamento da lista de classificados da presente seleção de estágio por outras unidades da Universidade Federal da Paraíba, mediante pedido de autorização a ser encaminhado previamente ao Centro de Ciências Aplicadas e Educação.



**EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

10.8 O Centro de Ciências Aplicadas e Educação, poderá a qualquer tempo, rever as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o/a candidato/a, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

10.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, preliminarmente, pela Coordenação Geral de Estágio – CGE, conjuntamente com o CCAUE/UFPB Campus IV.

Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail [selecao@ccae.ufpb.br](mailto:selecao@ccae.ufpb.br) ou no site [www.ccae.ufpb.br](http://www.ccae.ufpb.br)

A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11. CRONOGRAMA**

Cronograma	Data
Lançamento do Edital	22/04/2022
Período de Impugnação do Edital	25/04/2022 a 29/04/2022
Período de inscrição	02/05/2022 a 06/05/2022
Análise das Documentações enviadas	09/05/2022 até 16/05/2022
Período de recurso contra inscrições indeferidas	17/05/2022 até 19/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	20/05/2022
Período para Interposição de Recurso	23/05/2022 a 27/05/2022
Resultado Final	30/05/2022
Convocações para celebração do Termo de Compromisso de Estágio	31/05/2022
Data de início do estágio	A partir de 01/07/2022

Rio Tinto, 22 de Abril de 2022

Maria Angeluze Soares Perônico Barbotin  
Diretora do Centro



**EDITAL Nº 02/2022 - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa- Estágio)**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório**

**QUADRO DE VAGAS**

Vagas	Laboratório	Perfil/Habilidades
01 vaga + CADASTRO RESERVA	Informática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimentos Gerais em Redes de Computadores.</li><li>• Desenvolvimento, monitoramento e manutenção em redes de computadores, servidores e data centers</li></ul>
01 vagas + CADASTRO RESERVA	Análises Geoambientais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser aluno regularmente matriculado no curso de Ecologia da UFPB/ Campus IV.</li><li>• Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas de Geologia e Geomorfologia.</li><li>• Conhecimentos gerais de informática.</li><li>• Conhecimentos gerais na área de geociências.</li></ul>
01 vaga + CADASTRO RESERVA	Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimentos sobre o Laboratório de Ensino de Matemática;</li><li>• Conhecimentos sobre a utilização e produção de recursos para o ensino e aprendizagem de Matemática (concretos e digitais); Capacidade de se expressar e lidar com o público.</li></ul>
01 vaga + CADASTRO RESERVA	Contabilidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimento Gerais em Lançamentos Contábeis</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
CCAUE/UFPA CAMPUS IV – LITORAL NORTE**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPA - Seleção para preenchimento de vagas e  
formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não  
obrigatório**

**AUTODECLARAÇÃO  
(Pessoa com deficiência)**

Eu, ....., Matrícula nº ....., **DECLARO**, para o fim específico de atender ao item 4.1 do Edital nº 02/2022 – Seleção para estágio não obrigatório interno (Bolsa-Estágio) do CCAUE/UFPA Campus IV, que sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, a inscrição será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição e a consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Rio Tinto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Aluno/a

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPA - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório**

**AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, ..... Matrícula nº .....  
....., **DECLARO**, para o fim específico de atender ao item 5.1 do Edital nº 02/2022 – Seleção para estágio não obrigatório interno (Bolsa-Estágio) no CCAUE/UFPA Campus IV, que sou candidato negro. Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, a inscrição será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição e a consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro<sup>2</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Rio Tinto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Aluno/a

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, ....., Matrícula nº ....., candidato(a) ao presente edital de seleção de estágio não obrigatório interno (Bolsa-Estágio) no CCAUE/UFPB Campus IV, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, aberto pelo Edital nº 02/2022 - CCAUE/UFPB Campus IV. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os documentos anexos, para que seja realizada a revisão necessária.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Rio Tinto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Aluno/a

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO V

### EDITAL Nº 02/2022 – DC/CCAUE/UFPB - Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio curricular supervisionado não obrigatório

#### ATRIBUIÇÕES GERAIS POR LABORATÓRIO

##### a) LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

- I - Monitoramento do tráfego da rede de dados no Zabbix e grafana;
- II - Testes de conexão entre dispositivos, tais como switches e roteadores;
- III - Projeção e implantação de regras e outros meios que possam garantir a segurança no tráfego de dados (de acordo com as regras do laboratório de informática);
- IV - Trabalhos envolvendo a conexão de cabos, conectores e tomadas de cabos UTP (padrão 5e e 6);
- V - Capacidade para resolução de problemas relacionados à rede de dados;
- VI - Trabalhos envolvendo: DHCP, DNS, TCP/IP, HTTP e HTTPS;
- VII - Configuração e diagnóstico de problemas relacionados à rede de computadores bem como de problemas de falta de conectividade entre dispositivos;
- VIII - Instalação e correção de problemas em Sistemas Operacionais, softwares aplicativos e utilitários.
- IX - Criação de regras de monitoramento de logs no graylog;
- X - Implementação do SIEM open source.

##### b) LABORATÓRIO DE CONTABILIDADE

- I - Acompanhar as configurações do sistema Contábil para Disciplina de Estágio I
- II - Acompanhar as configurações do sistema Contábil para Disciplina de Estágio II
- III - Acompanhar as configurações do sistema Contábil para Disciplina de Estágio III
- IV - Auxiliar as configurações e parâmetros no Sistema Contábil dos alunos matriculados para as Disciplinas de Estágio
- V - Auxiliar os professores nas aulas práticas relacionadas às disciplinas de Estágios
- VI - Criar as regras de utilização do Laboratório juntamente com os professores de Estágio
- VII - Efetuar Monitoria dos Alunos matriculados na Disciplinas de Estágio

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### c) LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA

- I - Atendimento à comunidade externa (professores e estudantes da Educação Básica), para visitação, com agendamento;
- II - Catalogação dos materiais didáticos presentes no LEPEM;
- III - Empréstimo dos materiais didáticos para as aulas dos Estágios Supervisionados e Laboratórios de Ensino;
- IV - Produção de materiais concretos e materiais didáticos virtuais para o ensino-aprendizagem em Matemática;
- V - Criação e manutenção do *Instagram* o LEPEM, no intuito de divulgar as atividades e os materiais produzidos.
- VI - Organizar o conteúdo para a página do LEPEM, no site do Departamento de Ciências Exatas.
- VII - Atendimento à comunidade interna (estudantes do curso de Licenciatura em Matemática), para que possam utilizar os materiais e computadores, para atividades e pesquisas, com agendamento;
- VIII - Atendimento à comunidade interna para realização de reuniões de grupos de pesquisa, projetos de extensão, projetos de ensino e demais atividades acadêmicas, com agendamento;

### d) LABORATÓRIO DE ANÁLISES GEOAMBIENTAIS

- I. Realizar o cadastro de usuários do LAGeo.
- II. Realizar o controle de acesso ao laboratório.
- III. Acompanhar e auxiliar os trabalhos dos usuários discentes e docentes.
- IV. Identificar e relatar eventuais defeitos e problemas em equipamentos e mobiliário do laboratório.
- V. Zelar pela limpeza de vidrarias.
- VI. Zelar pela manutenção de equipamentos de coleta e tratamento de amostras de solo.
- VII. Elaborar inventário de mobiliário e equipamentos do laboratório.
- VIII. Elaborar relatório de atividades (mensal e final).

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Emitido em 21/04/2022*

**EDITAL Nº 02/2022 - CCAE-DC (11.01.35.01)**  
**(Nº do Documento: 2)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/04/2022 09:39 )*  
**MARIA ANGELUCE SOARES PERONICO BARBOTIN**  
*DIRETOR*  
*2517224*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **21/04/2022** e o código de verificação: **e9a8a852a6**